



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 331 / 2024

Camaragibe, 23 de Setembro de 2024.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 082/2024, **Inexigibilidade** de Licitação nº 037/2024, Contrato nº 200/2024, de número da página 001 à 103, referente a locação do imóvel onde funciona A SEDE DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- Autos do Processo Licitatório nº 067/2022, **Dispensa** de Licitação nº 041/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº 200/2022, de número da página 157 à 208, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS VILA DA FÁBRICA;
- Autos do Processo Licitatório nº 081/2021, **Dispensa** de Licitação nº 034/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 208/2021, de número da página 277 à 334, referente a locação do imóvel onde funciona A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU;
- Autos do Processo Licitatório nº 100/2020, **Dispensa** de Licitação nº 054/2020, QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 071/2020, de número da página 234 à 287, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 02;
- Autos do Processo Licitatório nº 104/2020, **Dispensa** de Licitação nº 057/2020, QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 075/2020, de número da página 236 à 287, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 13.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis

SESAU - Mat. de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Departamento de Licitação

Recebido em: 23/09/2024 às: 13:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2020 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. SEVERINO PEDRO DA SILVA NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: O SR. SEVERINO PEDRO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sátiro Ivo, nº 50, Timbi, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 388.062.404-63, RG nº 2.009.356 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 075/2020, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 13, situado na Rua São José da Boa Vista, nº 62, Jardim Primavera, Camaragibe-PE, sequencial nº 10104933. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 44/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 075/2020, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 3,072670 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 075/2020 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2

281

setecentos e cinquenta reais) mensais, e o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 18 de setembro de 2024 até 17 de setembro de 2025.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2020.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 17 de setembro de 2024.

MARIA FRANCISCA
SANTOS DE
CARVALHO:33564981
420

Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=28862297000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-2
Data: 2024.09.17 07:06:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE


SEVERINO PEDRO DA SILVA
CONTRATADO/LOCADOR